

Jaqueira (PE), 09 de maio de 2023.

MENSAGEM Nº 008/2023

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES VEREADORES.**

O presente Projeto de Lei ora encaminhado a Vossas Excelências, visa alterar a redação do artigo 14, da Lei Municipal nº 362/2023, como forma de facilitar a apuração e proclamação dos resultados da eleição do Conselho Tutelar, bem como em razão disposto no artigo 5º, da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que prever o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, **pelo voto uninominal** facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral; (Grifo nosso)

Nesse contexto, a alteração proposta ao crivo desta Casa Legislativa, visa, unicamente a alteração da redação do artigo 14, da referida legislação municipal para que, cada eleitor possa escolher apenas 01 (um) candidato, excluindo a possibilidade de serem computados 05 (cinco) votos de cada eleitor.

Assim, com a aprovação da alteração proposta, pretende-se conferir maior agilidade e transparência na apuração dos votos, simplificando a escolha dos membros



do Conselho Tutelar que, terão a nobre missão de atuar na defesa dos direitos das crianças e adolescentes jaqueirenses.

Pois bem, estas são as objetivas razões pelas quais elaboramos o presente Projeto que, espero, poder merecer habitual atenção e aprovação pelos membros desta Egrégia Câmara Legislativa.

Atenciosamente;


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2023

Mat: 42-1
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JAQUEIRA**

Em 1º e 2º discussões por unanimidade dos presentes em 18/05/2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 362/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

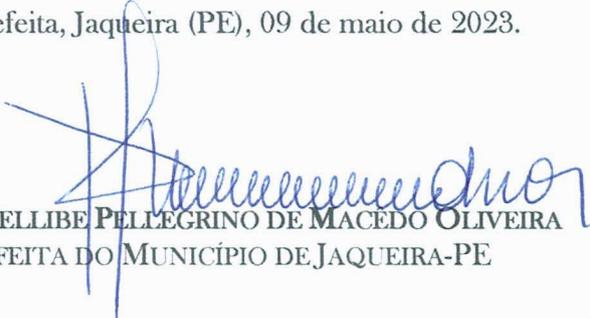
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 14 da Lei Municipal nº 362/2023.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, o artigo 14 da Lei Municipal nº 362/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - Cada eleitor terá direito de votar em 01 (um) único candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 09 de maio de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE